



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.761, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

(Projeto de Lei nº 017/2026) - de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

Dispõe sobre a inclusão do dia 20 de novembro (Dia da Consciência Negra) no ordenamento de feriados civis e religiosos do Município de Capão Bonito, disposto na Lei Municipal nº 1.991, de 23 de março de 1999.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação das alíneas “l” e “m”, incluindo a alínea “n”, todos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.991, de 23 de março de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

- l)** 20 de novembro (Dia da Consciência Negra) Feriado Nacional;
- m)** 08 de dezembro (N. Sra. da Imaculada Conceição - Padroeira de Capão Bonito) Feriado Municipal;
- n)** 25 de dezembro (Natal) Feriado Nacional.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 24 de junho de 2026.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.